



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, com sede a Rua Bernardino Bogo, 175, Paço Municipal Hiro Vieira em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ nº 77.643.443/0001-25**, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e representada pela Vereadora Presidente Senhora **ROSANE DIAS DOURADO SANCHES**, CPF nº 632.740.359-04 e de outro a empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.** com sede a Avenida Cerro Azul, 864-A, Sala 04 Zona 02 em Maringá, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ nº 10.540.117/0001-11**, aqui denominada de **CONTRATADA** e representada pelo Sócio Senhor **PAULO CEZAR CARDOSO**, CPF nº 847.146.119-68, neste ato firmam o presente instrumento que deverá reger-se pelas cláusulas a seguir estipuladas:

#### **PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços de manutenção mensal, atualização, suporte e hospedagem de site na Internet em nome da Câmara Municipal de Mandaguáçu, dos sistemas de banco de dados, links específicos, do Portal da Transparência para divulgação e acesso, de todos os módulos exigidos em auditoria do Ministério Público do Paraná, de serviços de atualização de conteúdos históricos e informativos, de vínculo com rádio, incluindo treinamento dos usuários, no período de janeiro a dezembro de 2016.

#### **SEGUNDA: VALOR**

Pelo objeto acima descrito a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) em 12 (doze) vezes de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

§ 1º O valor mensal será pago até o dia 30 de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

§ 2º Para o recebimento a **CONTRATADA** deverá manter regularidade para com o FGTS e INSS sob pena de ter sustado o pagamento, não incidindo quaisquer acréscimos até a regularização.

#### **TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir do mês de Janeiro de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.

#### **QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Fornecer os materiais e informações necessárias para a manutenção do **SITE**, por e-mail ou em mídia (CDs, DVDs, pen-drives), sendo que a veracidade e direitos autorais dos materiais ficarão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**. Utilizar o **SITE** desenvolvido de acordo com a lei em vigência, tendo total responsabilidade perante



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

fiscalizações municipais, estaduais ou federais que dizem respeito ao seu ramo de atividade e seus compromissos tributários e fiscais. Todos os conteúdos publicados no site são de total responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer ônus referente à publicações indevidas, direito de imagem ou qualquer outro dano possível.

### **QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Publicar as informações enviadas com prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da remessa das informações, com prioridade para os prazos constante do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) assinado pela Contratante com o Ministério Público do Paraná, salvo exceções como atualizações de grande porte ou férias coletivas da empresa, sendo que para tais casos o prazo será acordado entre as partes. Seguir os padrões de layout e desenvolvimento de acordo com as solicitações da CONTRATANTE. Instruir e treinar os usuários dos setores dinâmicos do SITE para o seu funcionamento.

### **SEXTA: DIREITO DE UTILIZAÇÃO**

Fica expressamente proibido à CONTRATANTE a revenda e/ou a sublocação do **SITE** desenvolvido pela CONTRATADA, sem a autorização prévia e por escrito da mesma.

### **SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS**

As partes se comprometem em assumir e cumprir todas as obrigações a cada uma atribuídas, e concordam em firmar que todas as informações e negociações efetuadas por e-mail serão consideradas compromissos assumidos pelas mesmas.

§ 1º Em caso de rescisão contratual injustificada por parte da CONTRATANTE, fica estipulado multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços previstos neste contrato, bem como a não devolução dos pagamentos já efetuados para a CONTRATADA, ficando esta última livre de qualquer ônus em relação à finalização do serviço.

§ 2º Se porventura a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica pactuada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços previstos neste contrato, bem como a obrigatoriedade da devolução dos valores já recebidos, caso o rompimento traga prejuízos à CONTRATANTE em razão da não finalização dos serviços contratados.

§ 3º Verificada a necessidade da contratação ou implantação de novos serviços relacionados a teleprocessamento e diferentes dos previstos neste instrumento, a Contratante poderá rescindir o presente contrato por ato unilateral, informando a Contratada em prazo não inferior a (30) trinta dias.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

### **OITAVA: DO FORO**

As partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de acordo com todas as cláusulas e condições ora estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, perante duas testemunhas.

Mandaguáçu PR, 21 de janeiro de 2016.

**CONTRATANTE**

*Câmara Municipal de Mandaguáçu*

**CONTRATADA**

*Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.*

Testemunha

Testemunha



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000

FONE/FAX (0\_\_44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016

#### Licitação Dispensável nº 001/2016

**Partes:** Câmara Municipal de Mandaguáçu e a empresa Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviços de manutenção mensal, atualização, suporte e hospedagem de site na Internet em nome da Câmara Municipal de Mandaguáçu, dos sistemas de banco de dados, links específicos, do Portal da Transparência para divulgação e acesso, de todos os módulos exigidos em auditoria do Ministério Público do Paraná, de serviços de atualização de conteúdos históricos e informativos, de vínculo com rádio, incluindo treinamento dos usuários, no período de janeiro a dezembro de 2016.

**Valor:** Valor total de R\$ R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais) em 12 (doze) vezes de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, a partir do mês de Janeiro de 2016 e com término em 31 de dezembro de 2016.

**Foro:** Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

**Data da Assinatura:** 21 de janeiro de 2016.

**Signatários:** Senhora Rosane Dias Dourado Sanches CPF Nº 632.740.359-04 na qualidade de Vereadora Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Paulo Cezar Cardoso CPF nº 847.146.119-68 como sócio representante da empresa contratada Ingá Pública Soluções em Informática Ltda.

PUBLICADO NO ORGAO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR  
9 Diário  
NA EDIÇÃO Nº 12829 PG. 09  
EM 23 DE Janeiro DE 2016